



Evento	Salão UFRGS 2018: SIC - XXX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2018
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	A EFETIVIDADE DO DIREITO À INFORMAÇÃO DO CONSUMIDOR E SUA RELAÇÃO COM A PRÁTICA ABUSIVA DE OBSOLESCÊNCIA PROGRAMADA
Autor	ANDREZA DE CASTRO CARDOSO
Orientador	CLAUDIA LIMA MARQUES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO**

Andreza de Castro Cardoso, Pesquisadora

Prof. Dra. Cláudia Lima Marques, Orientadora

**A EFETIVIDADE DO DIREITO À INFORMAÇÃO DO CONSUMIDOR E SUA
RELAÇÃO COM A PRÁTICA ABUSIVA DE OBSOLESCÊNCIA PROGRAMADA**

O direito à informação positivado no inciso III do art. 6º do Código de Defesa do Consumidor visa constituir instrumento de equilíbrio nas relações de consumo. No entanto, ainda há assimetrias informacionais que deixam o consumidor a mercê de práticas comuns ao mercado, tais como da obsolescência programada. Obsolescência programada, ou obsolescência planejada, trata-se da estratégia comumente utilizada pelos fabricantes ao tornar um produto obsoleto, ou não funcional, em um período curto de tempo com a finalidade de criar uma nova demanda. Portanto, se faz necessário repensar novos mecanismos de proteção ao consumidor frente a esta questão.

Em pesquisa jurisprudencial prévia aos sites dos Tribunais de Justiça, pautada em decisões paradigmáticas nas quais foi reconhecida a prática de obsolescência programada, observa-se um padrão. Essas decisões utilizam os artigos 18 a 25 do CDC para tratar a questão da responsabilidade sobre o vício oculto do produto. A importância do uso destes dispositivos como mecanismos de proteção ao consumidor é clara. Entretanto, verificou-se que não se constituem suficientes para tal finalidade. Ao analisar sobre o ponto de vista do tempo do trâmite processual e o desgaste que isso gera ao consumidor, nota-se que essas ferramentas por si só não conseguem abarcar grande parte dos consumidores, os quais muitas vezes optam por adquirir um novo produto para evitar o dispêndio de tempo de uma ação.

O presente trabalho tem por objeto a análise dos impactos de uma hipotética alteração legislativa, que incluiria a obrigação do dever de informar a média de vida útil de um produto, na efetividade do direito à informação ao consumidor. Conjuntamente será analisado se o dever acima citado já se constitui como um dever implícito e dedutível do microsistema normativo de proteção ao consumidor. Para tal, será realizado levantamento e análise de decisões do Supremo Tribunal de Justiça relativas à questão da vida útil do produto.

Adotar-se-á a metodologia exploratória-dedutiva e bibliográfica da construção doutrinária já existente sobre o dever de informação ao consumidor, utilizando-se da teoria de diálogo das fontes para analisar a harmonia entre um “dever de informar a vida útil de um produto”, o princípio de informação ao consumidor e o ordenamento jurídico como um todo.